



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

EDITAL N.º 002/2024

PROCESSO: 028/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria nas áreas Orçamentária, Contábil e Financeira objetivando o cumprimento das exigências legais, através de informações preventivas e consultivas para atendimento das demandas desta Câmara Municipal, conforme Termo de Referência - Anexo I.

DATA DA SESSÃO: 24/07/2024

HORÁRIO DA SESSÃO: 09h30min

LOCAL DA SESSÃO: Câmara Municipal de Iguape

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, nº 01, Centro, Iguape - SP, CEP nº 11.920-000, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, que será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando o modo de disputa **FECHADO** e o critério de julgamento do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

O Edital será publicado em resumo em jornal de grande circulação, a versão completa contendo as especificações e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico www.iguape.sp.leg.br

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: compras2@iguape.sp.leg.br em horário comercial das 08:00hs às 17:00hs, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

A Câmara Municipal de Iguape publicará em sua página eletrônica www.iguape.sp.leg.br, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

O ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA TÉCNICA e ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇO e as declarações complementares serão recebidos pela Câmara Municipal de Iguape em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria nas áreas Orçamentária, Contábil e Financeira objetivando o cumprimento das exigências legais, através de informações preventivas e consultivas para atendimento das demandas desta Câmara Municipal, conforme Termo de Referência - Anexo I.

1.2. A licitante interessada em participar da concorrência poderá vistoriar o local da prestação dos serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Compras, pelo e-mail compras2@iguape.sp.leg.br, devendo constar no assunto do e-mail "Agendamento para Vistoria Técnica", de segunda a sexta-feira, das 10h às 15h, limitada a realização da vistoria a uma empresa por vez.

1.3. A Vistoria será facultativa, mas tendo em vista a recomendação da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

para se eximirem das obrigações que serão assumidas em decorrência desta Concorrência.

1.4. A declaração de vistoria será elaborada de acordo com o Anexo V - Declaração de Vistoria.

1.5. **Regime de execução:** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1.6. **Valor referencial:** A Câmara Municipal de Iguape se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial do presente certame, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 14.133/2021.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Câmara Municipal de Iguape, ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.2. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

2.2.4. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.2.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA TÉCNICA; PROPOSTA DE PREÇO E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelope.** O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA e o ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO, deverão ser apresentados separadamente em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), fazendo referência à Câmara Municipal de Iguape e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA nº 01/2024 CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)	ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA nº 01/2024 CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)
--	---

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, **fora do envelope** indicado no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II.1**;

3.2.2. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

constante do **ANEXO II.2**;

3.3. Os licitantes interessados em participar do certame deverão entregar os ENVELOPES indicados no item 3.1 no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.3.1. A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão de contratação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter no ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA TÉCNICA e no ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇO, e serão admitidos até a abertura da sessão pública.

3.3.2. O licitante deverá indicar, na parte externa do envelope, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024
DATA DA SESSÃO: XX/XX/2024
HORÁRIO: 09h30min

4. ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA TÉCNICA

4.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devendo conter folhas numeradas e afixadas entre si, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou ressalvas, apresentando os documentos **mencionados** neste item 4, em documentos originais ou cópias autenticadas. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme inciso IV, Art. 12 da Lei Federal n° 14.133/2021;

4.2. A documentação comprobatória deve ser organizada na sequência lógica dos quesitos técnicos, com intuito de garantir objetividade da análise pelos membros da Comissão de Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

4.3. O procedimento de análise da proposta técnica atende ao rito previsto no Art. 35, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4. A Nota Técnica (NT) compreenderá no máximo **200 pontos** e será obtida por meio da somatória dos subitens. A proposta técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida em português, conforme **ANEXO III - Proposta Técnica**, devendo conter folhas numeradas e afixadas entre si, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou ressalvas, apresentando os documentos em originais ou cópias autenticadas.

4.5. A proposta técnica será composta pelos elementos de **"QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA"** e **"QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA"**.

4.6. O julgamento da proposta técnica será feito por meio da análise de conteúdo das suas informações solicitadas, bem como da comparação entre elas, atribuindo-lhes pontos conforme a seguir descrito:

4.6.1. No elemento de **"QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA"** serão analisados e pontuados os critérios:

- a) **N1** - número de clientes atendidos ou em atendimento até a data da abertura da licitação;
- b) **N2** - da experiência (aptidão e tempo de atuação) da empresa Licitante; e
- c) **N3** - organização e estrutura operacional.

4.6.2. No elemento de **"QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA"**, serão analisados e pontuados os critérios:

- a) **N4** - titulação dos profissionais;
- b) **N5** - experiência dos profissionais; e
- c) **N6** - aplicação de treinamentos e capacitações

4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA

Pontuação Máxima do Elemento: **80 pontos** [N1+N2+ N3]

4.7.1. NÚMERO DE CLIENTES EM ATENDIMENTO OU JÁ ATENDIDOS ATÉ A DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO [N1]:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

4.7.1.1 Número de clientes em atendimento ou já atendidos pela proponente na data da apresentação da presente proposta, atuando na consultoria junto às entidades da Administração Pública, com objetos compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital, com vínculos contratuais superiores a 06 (seis) meses:

- a. de 01 a 10 clientes - **05 pontos;**
- b. de 11 a 15 clientes - **10 pontos;**
- c. de 16 a 20 clientes - **15 pontos;**
- d. de 21 a 25 clientes - **20 pontos;**
- e. Acima de 25 clientes - **30 pontos.**

Pontuação máxima: 30 pontos [N1]

4.7.1.2 Com relação ao quesito 4.7.1, a proponente deverá apresentar a cópia dos contratos como referência para a pontuação. Na eventualidade de prorrogação contratual, bastará apresentar o último termo aditivo de prazo, dispensando-se a apresentação de todos os anteriores. Os documentos deverão estarem autenticados por cartório ou reconhecidos por órgãos públicos, ou cópias acompanhadas das originais para certificação por parte da CPL (art. 70, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme inciso IV, Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.7.2. DA EXPERIÊNCIA (APTIDÃO E TEMPO DE ATUAÇÃO) DA EMPRESA LICITANTE [N2]:

4.7.2.1 Pelos prazos de contratos (constantes nos instrumentos contratuais ou equivalentes permitidos pelo art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021) firmados pela empresa licitante, com órgãos/entidades da administração pública, com objetos compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência - Anexo I, autenticados por cartório ou reconhecidos por órgãos públicos, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

cópias acompanhadas das originais para certificação por parte da CPL (art. 70, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme inciso IV, Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.7.2.2 Por meio de atestados de Capacidade Técnica, emitidos/fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado a favor (nome) da empresa licitante, com objetos compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência-Anexo I, registrados/arquivos no correspondente CRC (inciso I, art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução CFC nº. 782/95) quando emitidos até o dia 31/03/2022, autenticados por cartório ou reconhecidos pelos órgãos contratantes (art. 19, II, da CF), ou copias acompanhadas das originais para certificação por parte da CPL (art. 70, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme inciso IV, Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.7.2.3 A experiência (aptidão e tempo de atuação) descritos nos subitens 4.7.2.1 e 4.7.2.2, serão pontuados conforme critérios abaixo:

- a. de 01 a 05 anos - **10 pontos;**
- b. de 06 a 09 anos - **18 pontos;**
- c. de 10 a 12 anos - **24 pontos;**
- d. de 13 a 14 anos - **28 pontos;**
- e. acima de 14 anos - **30 pontos;**

Pontuação máxima: 30 pontos [N2]

4.7.3. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA OPERACIONAL [N3]:

4.7.3.1 A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro na data prevista para a entrega das propostas, profissional (is) de nível superior, conforme o caso, nas áreas de Contabilidade, Administração e Direito:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

4.7.3.1.1. Da área de Contabilidade [nível superior]

- a) Até 5 profissionais: **5 pontos;**
- b) De 6 a 10 profissionais: **8 pontos;**
- c) Acima de 10 profissionais: **10 pontos.**

4.7.3.1.2. Da área de Administração [nível superior]

- a) De 1 a 03 profissionais: **3 pontos;**
- b) Acima de 03 profissionais: **5 pontos.**

4.7.3.1.3. Da área de Direito [nível superior]

- a) 1 profissional: **3 pontos;**
- b) Acima de 1 profissional: **5 pontos**

Pontuação máxima: 20 pontos [N3]

4.7.3.2 A comprovação será feita mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior, conforme o caso, e, para efeitos do vínculo profissional da equipe técnica, a cópia do contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

4.7.3.3 Será obrigatório que a licitante comprove possuir profissionais em todas as áreas a que se refere o item. A pontuação se dará de acordo com as provas correspondentes.

4.8. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Pontuação máxima do Elemento: **120 pontos [N4+N5+N6]**

4.8.1. A proponente deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes, relacionados aos profissionais integrantes de sua equipe técnica e pertencente ao seu quadro, a serem avaliados consoante a demonstração de qualificação e desempenho técnico profissional, conforme as regras seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

4.8.2. **TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS [N4]:**

4.8.2.1 Apresentação de Certificado[s] de Conclusão de Curso de pós-graduação "lato sensu" ou, estrito sensu "", referentes a gestão pública, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame nas seguintes áreas: Direito Público, Administração Pública, Planejamento Público, Controladoria, Finanças, Economia, Contabilidade Pública ou Gestão Pública: **6 pontos por certificado.**

Pontuação máxima: 60 pontos [N4]

4.8.3. **EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS [N5]:**

Atestados de capacidade técnico-profissional em nome dos profissionais integrantes da equipe técnica da licitante, que contemplem experiência (tempo de serviço) nas áreas do objeto licitado, sendo consideradas áreas de abrangência: elaboração de peças de planejamento, atuação na área Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; prestação de contas a Órgãos Externos (ex: Siope, Siops); execução rotinas contábeis e fiscais voltadas ao setor público; Prestar orientações na execução de processos inerentes às NBCASP e ao PCASP; Orientar os servidores para as providências a serem adotadas em função do índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM do TCE- SP; Realização de reuniões periódicas com gestores para apresentar resultados e indicadores, visando apoio nas tomadas de decisões, a ser pontuada da seguinte forma:

- a. acima de 10 anos de experiência - **5 pontos por profissional** ;
- b. acima de 7 até 10 anos de experiência- **4 pontos por profissional;**
- c. acima de 5 até 7 anos de experiência- **3 pontos por profissional;**
- d. acima de 3 até 5 anos experiência- **2 pontos por profissional;**
- e. acima de 1 até 3 anos - **1 ponto por profissional.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

Pontuação máxima do item: 30 pontos [N5]

4.8.3.2 Os componentes da equipe técnica deverão estar regularmente registados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), no Conselho Regional de Administração (CRA) e na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), respectivamente, comprovando-se mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo órgão competente e em plena validade; a comprovação de capacitação técnico-profissional da equipe técnica relacionada de Ciências Contábeis, se dará ainda através de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente arquivado na entidade profissional competente (inciso I, art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução CFC nº. 782/95) quando emitidos até o dia 31/03/2022.

4.8.3.3 Comprovação da existência de vínculo profissional entre os membros da equipe técnica e a empresa proponente, podendo ser comprovado através de Contrato Social ou registro em Carteira de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e que se responsabilize nominalmente pela execução dos serviços e atenda as exigências deste edital. No caso de profissional autônomo, deverá ser apresentado junto com a documentação, o contrato de prestação de serviço com o licitante.

4.8.4. **CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS** [N6]:

Demonstração de que licitante tenha aplicado capacitação (treinamentos) voltados a órgãos públicos, nas áreas do objeto licitado, devendo os mesmos serem comprovados através de contratos e/ou atestados de capacidade técnica, sendo que os documentos deverão apresentar minimamente; tema do treinamento, data, carga horaria e o nome do profissional que aplicou o treinamento, onde será atribuída a seguinte pontuação:

a. Acima de 10 treinamentos realizados: **30 pontos**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

b. de 5 a 10 treinamentos realizados: **20 pontos**

c. de 1 a 4 treinamentos realizados: **10 pontos**

Pontuação máxima: 30 pontos [N6]

4.8.4.2 Serão considerados para efeito da pontuação prevista, apenas os treinamentos que apresentem elementos ou assuntos de interesse ligados à área pública, de qualquer esfera ou Poder, tais como: planejamento público, contabilidade e orçamentária pública, obrigações acessórias, gestão pública, economia, administração e aos ramos de Direito Público.

4.9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

4.9.1. A Nota Técnica [NT] da proposta técnica será obtida de acordo com a seguinte fórmula: **NT= N1 + N2 + N3 + N4 + N5+ N6**

4.9.2. Cálculo do Índice Técnico [IT], através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IT} = \frac{\text{Nota Técnica [NT] da proposta em exame}}{\text{Maior Nota Técnica Obtida}}$$

4.9.2.1 O resultado obtido da divisão da Nota Técnica [NT] de cada proposta por aquela que obteve a maior pontuação, será o Índice Técnico [IT].

4.9.2.2 Para efeito de cálculo do Índice Técnico [IT] serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo que a terceira casa será utilizada apenas para fins de arredondamento.

4.9.3. Na hipótese de a proponente deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação, será desconsiderada no item a que se referir.

4.9.4. Caso algum documento utilizado para



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

comprovação da pontuação esteja em idioma estrangeiro, esse deverá estar acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado.

4.9.5. O julgamento dos Elementos I (Qualificação Técnica Operacional da Empresa) e II (Qualificação da Equipe Técnica) será realizado mediante a conferência da documentação apresentada sendo concedida a pontuação prevista nos subitens da PROPOSTA TÉCNICA, somando-se ao final to das as notas apuradas, conforme o rito previsto no art. 36, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.6. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme inciso IV, Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.9.6.1 Serão considerados originais os documentos disponibilizados pela Internet com acesso público para conferência.

5. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

5.1.1. PROPOSTA DE PREÇO, conforme o modelo do **ANEXO IV**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

5.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

5.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme Termo de Referência - Anexo I;

4.1.1.3. Preços mensal e total para o período de 12 (doze) meses para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.2. Declaração, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

Preços. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria prestação de serviços ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à prestação de serviços, tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a atividade em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros; As quantidades de refeições apresentadas não são garantidas, e sim um potencial.

5.2. Mês de referência. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser orçada em valores no mês vigente;

5.3. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do certame.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

compromissos assumidos.

5.3.2. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.3.3. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.5. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.6. Em casos excepcionais, em que o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato for afetado, a Administração Pública poderá restabelecê-lo, nos termos do disposto no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa.

5.7. O licitante deverá inserir no envelope nº 2 Proposta de Preços a declaração ANEXO VII - declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO

6.1. A Nota da Proposta de Preço [NPC] será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NPC} = \frac{[\text{CMin}]}{\text{Ci}}$$

Onde:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

NPC = Nota da Proposta de Preço

CMin = menor valor válido proposto dentre todas as proponentes

Ci = valor da Proposta de Preço da proponente em exame, que não deve ser superior ao orçado pela Câmara Municipal.

6.2. Para efeito de cálculo da Nota da Proposta de Preço da proponente [NPC] serão levadas em consideração duas casas decimais. A terceira casa decimal somente será utilizada para fins de arredondamento.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

7.1. A classificação final dos licitantes será obtida de acordo com a ponderação das Propostas Técnicas e Propostas de Preço, adotado o peso 06 (seis) para o Índice Técnico [IT] e o peso 04 (quatro) para a Proposta de Preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VAF = [IT \times 6 + NPC \times 4]}$$

Onde:

VAF = Valor de Avaliação Final

IT = Índice Técnico apurado conforme critérios definidos no item 4.9.2.

NPC = Nota Proposta de Preço, atribuído conforme item 6.1.

7.1.1. A classificação final prevista atende ao disposto art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O julgamento e classificação final dos licitantes far-se-ão em ordem decrescente dos Valores de Avaliações Finais, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver o **MAIOR VALOR DE AVALIAÇÃO FINAL [VAF]**.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Conteúdo.** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado**, nos termos do inciso II, artigo 63 e artigo 12, inciso VI, da lei federal 14.133, devendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

apresentado os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

8.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Comprovação que possui capital social mínimo **ou** patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

8.1.4. Qualificação técnica

8.1.4.1 Perfil das Empresas:

8.1.4.2 Somente poderão participar desta licitação empresas especializadas nos serviços relacionados com o presente Edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

8.1.4.3 Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade - CRC com jurisdição no Estado onde está sediada, mediante apresentação de certidão de regularidade expedida pelo órgão competente e em plena validade;

8.1.4.4 Atestado(s) de Qualificação Técnico-operacional, emitidos/fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

privado, devidamente registrados/arquivados no correspondente CRC (inciso I, art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução CFC nº. 782/95) quando emitidos até o dia 31/03/2022, autenticados por cartório ou reconhecidos pelos órgãos contratantes (art. 19, II, da CF), ou cópias acompanhadas das originais para certificação por parte da CPL (art. 70, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme inciso IV, Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital, devendo neles estarem consignados os serviços de maior relevância, tais como:

a. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que deve constar a experiência (aptidão) em gestão aplicada ao setor público, com no mínimo as seguintes abrangências: Elaboração de peças de planejamento, execução contábil, orçamentária e financeira; orientar o atendimento e cumprimento de prazos do calendário de obrigações do sistema Audesp do TCE/SP; prestação de contas à Órgãos Externos; Apoio na elaboração de defesa referente aos apontamentos do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais; orientação gerais visando à implementação do Plano de Contas aplicáveis ao Setor Público - PCASP.

8.1.5. Perfil dos Profissionais:

8.1.5.1 Apresentação de relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos, composta por, no mínimo 4 (quatro) integrantes, com qualificação, sendo 2 (dois) na área de Ciências Contábeis e 1 (um) na área de Administração e 1 (um) da área de Direito, devendo estes profissionais estarem regularmente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), no Conselho Regional de Administração (CRA) e na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), comprovando-se mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

órgão competente e em plena validade;

8.1.5.2 Comprovação de capacitação técnico-profissional da equipe técnica relacionada de Ciências Contábeis, através de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados/arquivados no correspondente CRC (inciso I, art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução CFC nº. 782/95) quando emitidos até o dia 31/03/2022, autenticados por cartório ou reconhecidos pelos órgãos contratantes (art. 19, II, da CF), ou cópias acompanhadas das originais para certificação por parte da CPL (art. 70, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme inciso IV, Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativamente à efetiva execução dos serviços compatíveis com o objeto deste edital.

8.1.5.3 Comprovação de capacitação técnico-profissional da equipe técnica relacionada de Administração e Direito, através de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente à efetiva execução dos serviços compatíveis com o objeto deste edital.

8.1.5.4 Comprovação da existência de vínculo profissional entre os membros da equipe técnica e a empresa proponente, podendo ser comprovado através de Contrato Social ou registro em Carteira de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo ou pessoa jurídica que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e atenda as exigências deste edital (qualificação, formação e registro no CRC). No caso de profissional autônomo ou pessoa jurídica, deverá ser apresentado junto com a documentação, o contrato de prestação de serviço com o licitante.

8.1.5.5 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por profissionais de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratada.

8.1.6. Declarações e outras comprovações:

8.1.6.1 Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VIII**, atestando que:

- a. está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual n.º 42.911/1998;
- b. cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- c. atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.467/2017.

8.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

8.2.1. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação na própria sessão pública, ou de cópia com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme inciso IV, Art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

8.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

licitante, os documentos exigidos nos item 8.1.1. e 8.1.2. deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

8.2.4. **Matriz e filiais.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES N° 1 - PROPOSTA TÉCNICA e ENVELOPES N° 02 PROPOSTAS DE PREÇO a que se refere o subitem 3.1, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

9.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

9.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

9.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

9.1.4. Sessão pública de abertura dos envelopes terá início cinco minutos depois de encerrado o prazo para apresentação, com a



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

abertura do envelope nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA.

9.1.5. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.1.6. Os envelopes nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO serão rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão de Contratação, fechados e inviolados, até serem abertos em sessão pública.

7.1.6. A abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO ocorrerá em sessão pública, em seguida à conclusão do julgamento da fase anterior, que poderá ser no mesmo dia ou em data, horário e local previamente agendado e comunicado aos participantes presentes e constante na ata da sessão.

9.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Contratação, na forma dos itens 9.1.1 a 9.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, estas serão verificadas pela Comissão de Contratação, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.

10.2. Serão desclassificadas as licitantes com propostas que não



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

atenderem integralmente às disposições deste edital e/ou não pontuarem em alguns dos quesitos.

10.3. A Nota da Proposta Técnica será a pontuação obtida conforme Cálculo do Índice Técnico [IT], constante no item 4.9.2.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇO serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

11.1.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

11.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.2. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

11.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

11.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.3. **Diligências complementares.** A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

11.5. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

11.6. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

11.7. A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

11.8. A nota das propostas de preço - NPC válidas serão calculadas, conforme item 6.1.

12. CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem decrescente da Nota Final.

12.2. A classificação final dos licitantes será obtida de acordo com a ponderação das Propostas Técnicas e Propostas de Preço, adotado o peso 06 (seis) para o Índice Técnico [IT] e o peso 04 (quatro) para a Proposta de Preço, conforme item 7.1

12.3. Ao serem calculados as notas e o resultado final, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas de cálculo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

12.4. **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

13. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1. Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante classificada em primeiro lugar, esses serão avaliados por todos os membros da Comissão de Contratação e disponibilizados a todos os licitantes, para a oportuna juntada do respectivo processo.

13.2. Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas, nos termos da Seção 8, 9, 10, 11 e 12 deste Edital.

13.3. Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente por ordem de classificação.

14. RESULTADO DO CERTAME

14.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, obtendo a maior nota final.

14.2. **Decisão.** A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação designado no site da Câmara Municipal de Iguape na data indicada na ata da sessão de abertura.

14.3. **Adjudicação.** A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

14.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

licitantes mediante a interposição de recurso no **prazo de três dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

15.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

15.1.2. Os recursos devem ser protocolados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

15.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

15.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Câmara Municipal de Iguape 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de **três dias úteis**.

15.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

15.1.6. O recurso terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para a Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

17. CONTRATAÇÃO

17.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO IX** deste Edital.

17.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Câmara Municipal de Iguape no ato da convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

17.1.1.1 Alternativamente, a critério da Câmara Municipal de Iguape, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

17.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Câmara Municipal de Iguape verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

17.3. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Iguape, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 17.1 e 17.2, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

de Iguape poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

18. GARANTIAS

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições e aos pagamentos estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO IX** deste Edital.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

21.1. **Prazo de vigência.** Será de 5 (cinco) anos, por se tratar de serviços contínuos, conforme prevê o Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.2. **Prorrogação.** O contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, conforme prevê o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.3. **Reajuste.** O contrato de serviços contínuos, será reajustado observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contado da data do orçamento estimado, conforme Art. 25, §7 e 8º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, onde será utilizado o índice federal do IPCA/IBGE, ou outro que vier substituí-lo.

22. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

22.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

22.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão de Contratação em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

22.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação.

23.3. **Foro.** Será competente o foro da Comarca de Iguape para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

23.4. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

23.5. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

23.5.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6. A Câmara Municipal de Iguape se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização

22.6. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II 1 - Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II 2 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital;

Anexo III - Proposta Técnica;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V - Declaração de Vistoria Técnica;

Anexo VI - Declaração de opção de não realização de Vistoria Técnica;

Anexo VII - Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo VIII - Declaração para Envelope de habilitação;

Anexo IX - Minuta Contratual;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XI - Documentos à disposição do TCESP.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Iguape, 05 de junho de 2024.

EDUARDO DE LARA

Presidente da Câmara Municipal de Iguape



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA N° XXX/2024 - PROCESSO: XXX/2024

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria nas áreas Orçamentária, Contábil e Financeira objetivando o cumprimento das exigências legais, através de informações preventivas e consultivas para atendimento das demandas desta Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que antecedeu a elaboração deste Termo de Referência

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto consiste na prestação de serviços técnicos de consultoria nas áreas Orçamentária, Contábil e Financeira objetivando o cumprimento das exigências legais, através de informações preventivas e consultivas para atendimento das demandas desta Câmara Municipal.

A orientação técnica poderá abranger, mas não se limitar as seguintes atividades relacionadas as áreas de atuação:

- Apoio na elaboração de defesa (justificativas e esclarecimentos) referente aos apontamentos do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais;
- Acompanhamento no fechamento e apuração de resultados mensais;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

- Acompanhamento na elaboração do relatório de gestão fiscal;
- Orientação na execução das regras do PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
- Apoio na elaboração dos programas e ações que irão compor a estrutura do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Orientação na montagem da estrutura orçamentária, em compatibilidade com plano de contas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Orientações gerais na execução da movimentação orçamentária, contábil e financeira;
- Apoio na preparação do balanço geral para prestação de contas anual;
- Orientações para elaboração de audiências públicas no processo de discussão das peças de planejamento do município;
- Orientações contábeis, objetivando nortear o adequado registro dos fatos que refletem no patrimônio do órgão;
- Orientações e esclarecimentos de dúvidas que tenham por objeto o atendimento de todas as rotinas exigidas pelo sistema AUDESP nas fases I e II - execução orçamentária, contábil, financeira e prestação de contas anual, referente aos balancetes conta corrente e conta contábil e peças de planejamento; na fase III (Atos de Pessoal): Compreendendo os módulos Atos Normativos, Quadro de Pessoal, Quadro Funcional e Remuneração de Agentes Públicos e na fase IV (Licitações e Ajustes): Compreendendo os módulos Licitação, Ajuste, Termo Aditivo, Exigência de Obras, Execuções do Ajuste e Documento Fiscal/Pagamentos;
- Apoio no levantamento de dados contábeis, desenvolvimento, preenchimento e envio de planilhas eletrônicas à Órgãos Federais, referente às obrigações semestrais do SICONFI (Sistema de Informação Contábeis, Fiscais do Setor Público Brasileiro);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

- Quando solicitado, orientar o corpo legislativo em matérias relativas ao objeto contratado;
- Responder a questionamentos sobre temas inerentes ao objeto deste instrumento visando a tomada de decisões dos gestores desta Casa Legislativa.

3.1. Subcontratação

Poderá ser permitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Garantia Contratual:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que as características deste objeto se enquadram na definição de serviços contínuos, entendemos que a contratação deste por período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até o prazo de 10 (dez) anos na forma da lei, atenderia de forma mais eficiente os anseios da administração.

Serviços contínuos são aqueles importantes para o bom funcionamento da Administração Pública.

Os serviços técnicos especializados requeridos neste ato se destinam a atender necessidades permanentes e prolongadas sobre os aspectos técnicos e todos os regramentos que norteiam as obrigações acessórias e seu correto atendimento pelos jurisdicionados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

As constantes mudanças nas normas que regem a Administração Pública e especialmente os efeitos destas nos aspectos orçamentários, contábeis, financeiros e fiscais, bem como o sobrecarregado calendário de prazos a que se submetem, por exemplo os sucessivos prazo de elaboração e remessa ao legislativo (abril e setembro de cada ano) das peças de planejamento (abril e setembro de cada ano), apuração e encerramentos de balanço (janeiro a março de cada ano), abertura do exercício financeiro e acompanhamento da execução (janeiro a dezembro de cada ano), prestações de contas junto aos diversos órgãos de fiscalização com periodicidade mensal, bimestral, quadrimestral e anual, impõe a este caso concreto a indiscutível característica CONTÍNUA desta atividade.

A Lei 14.133/21, no seu artigo 6º, inciso XV, trouxe a seguinte definição para "serviços contínuos":

"Art.6º. (...)

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas"

Veja que a legislação atual usou as expressões contínuos, permanentes e prolongadas. Contínuos são os serviços ou fornecimentos e permanentes ou prolongadas são as necessidades a serem satisfeitas. Vale dizer, a lei incluiu no conceito de contínuos tanto serviços/fornecimentos duradouros, de fato permanentes, como serviços/fornecimentos transitórios cuja necessidade é prolongada, alongada.

Portanto, serviços contínuos são aqueles importantes para o bom funcionamento da Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão **reajustados anualmente**, mediante a aplicação do índice IPCA.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada, sendo assegurado atendimento presencial, através de até 1 (uma) visita presencial por trimestre, agendada previamente em comum acordo.

A contratada também deverá prestar atendimento por meios não presenciais, tais como videoconferência, telefone, correio eletrônico (e-mail), WhatsApp, acesso remoto e outros meios de comunicação eletrônicos em tempo integral, durante todo o período contratual.

O prazo para atendimento das demandas deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas para atendimentos de simples consultas ou de até 5 (cinco) dias quando da exigência de emissão de nota técnica ou parecer formal ou outro prazo a ser combinado entre as partes, conforme complexidade do assunto.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

disponibilizar a mão de obra devidamente qualificada e habilitada para a atividade a ser desenvolvida, além de eventuais materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Nos termos do art. 38 da Lei 14.133/2021, o profissional que eventualmente tenha contribuído com a pontuação devida à capacitação técnico-profissional na proposta técnica da contratada, deverá participar de forma direta e pessoal da execução do contrato, podendo ser substituído por outro profissional de igual ou superior capacidade técnica, desde que previamente autorizado pela contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e regulamento local e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato a ser indicado por ocasião da assinatura do contrato.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato o representante da empresa contratada será convocado para reunião inicial para apresentação das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver.

Os serviços serão recebidos e verificados mensalmente pelo Gestor do Contrato e após a análise da nota fiscal e da regularidade dos documentos de regularidade fiscal apresentados pela contratada, especialmente, prova de regularidade com a Fazenda Nacional e FGTS. O recebimento definitivo se concretizará com a liquidação da despesa.

No caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, será solicitado à contratada as respectivas correções.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será conforme medição mensal. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente aplicável.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando tratar-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade concorrência, na forma presencial, do tipo técnica e preço com fundamento no art. 36, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

8.1. Proposta Técnica

No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 60% (sessenta por cento) de valoração para a proposta técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

8.1.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1.1.1. A Nota Técnica (NT) compreenderá no máximo 200 pontos e será obtida por meio da somatória dos subitens. A proposta técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida em português, conforme ANEXO III - Proposta Técnica, devendo conter folhas numeradas e afixadas entre si, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou ressalvas, apresentando os documentos em originais ou cópias autenticadas.

8.1.1.2. A proposta técnica será composta pelos elementos de "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA" e "QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA".

8.1.1.3. O julgamento da proposta técnica será feito por meio da análise de conteúdo das suas informações solicitadas, bem como da comparação entre elas, atribuindo-lhes pontos conforme a seguir descrito:

8.1.1.3.1. No elemento de "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA" serão analisados e pontuados os critérios:

- a) N1 - número de clientes atendidos ou em atendimento até a data da abertura da licitação;
- b) N2 - da experiência (aptidão e tempo de atuação) da empresa Licitante;
- c) N3 - organização e estrutura operacional.

8.1.1.3.2. No elemento de "QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA", serão analisados e pontuados os critérios:

- a) N4 - titulação dos profissionais;
- b) N5- experiência dos profissionais; e
- c) N6 - aplicação de treinamentos e capacitações

8.1.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA
Pontuação Máxima do Elemento: 80 pontos [N1+N2+ N3]



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

8.1.1.4.1. NÚMERO DE CLIENTES EM ATENDIMENTO OU JÁ ATENDIDOS ATÉ A DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO [N1]:

8.1.1.4.2. Número de clientes em atendimento ou já atendidos pela proponente na data da apresentação da presente proposta, atuando na consultoria junto às entidades da Administração Pública, com objetos compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital, com vínculos contratuais superiores a 06 [seis] meses:

- a) de 01 a 10 clientes - 05 pontos;
- b) de 11 a 15 clientes - 10 pontos;
- c) de 16 a 20 clientes - 15 pontos;
- d) de 21 a 25 clientes - 20 pontos;
- e) Acima de 25 clientes - 30 pontos.

Pontuação máxima: 30 pontos [N1]

8.1.1.4.3. Com relação ao quesito 8.1.1.4.2., a proponente deverá apresentar a cópia dos contratos como referência para a pontuação. Na eventualidade de prorrogação contratual, bastará apresentar o último termo aditivo de prazo, dispensando-se a apresentação de todos os anteriores. Os documentos deverão estarem autenticados por cartório ou reconhecidos por órgãos públicos, ou cópias acompanhadas das originais para certificação por parte da CPL (art. 70, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme inciso IV, Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.1.4.4. DA EXPERIÊNCIA (APTIDÃO E TEMPO DE ATUAÇÃO) DA EMPRESA LICITANTE [N2]:

8.1.1.4.4.1. Pelos prazos de contratos (constantes nos instrumentos contratuais ou equivalentes permitidos pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021) firmados pela empresa licitante, com órgãos/entidades da administração pública, com objetos compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência - Anexo I, autenticados por cartório ou reconhecidos por órgãos públicos, ou cópias acompanhadas das originais para certificação por parte da CPL (art. 70, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme inciso IV, Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.1.4.4.2. Por meio de atestados de Capacidade Técnica, emitidos/fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado a favor (nome) da empresa licitante, com objetos compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência-Anexo I, registrados/arquivos no correspondente CRC (inciso I, art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução CFC nº. 782/95) quando emitidos até o dia 31/03/2022, autenticados por cartório ou reconhecidos pelos órgãos contratantes (art. 19, II, da CF), ou cópias acompanhadas das originais para certificação por parte da CPL (art. 70, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme inciso IV, Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.1.4.4.3. A experiência (aptidão e tempo de atuação) descritos nos subitens 8.1.1.4.4.1. e 8.1.1.4.4.2., serão pontuados conforme critérios abaixo:

- a) de 01 a 05 anos - 10 pontos;
- b) de 06 a 09 anos - 18 pontos;
- c) de 10 a 12 anos - 24 pontos;
- d) de 13 a 14 anos - 28 pontos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

e) acima de 14 anos - 30 pontos;

Pontuação máxima: 30 pontos [N2]

8.1.1.4.5. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA OPERACIONAL [N3]:

8.1.1.4.5.1. A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro na data prevista para a entrega das propostas, profissional (is) de nível superior, conforme o caso, nas áreas de Contabilidade, Administração e Direito:

8.1.1.4.5.1.1. Da área de Contabilidade [nível superior]

a) Até 5 profissionais: 5 pontos;

b) De 6 a 10 profissionais: 8 pontos;

c) Acima de 10 profissionais: 10 pontos.

8.1.1.4.5.1.2. Da área de Administração [nível superior]

a) De 1 a 03 profissionais: 3 pontos;

b) Acima de 03 profissionais: 5 pontos.

8.1.1.4.5.1.3. Da área de Direito [nível superior]

a) 1 profissional: 3 pontos;

b) Acima de 1 profissional: 5 pontos

Pontuação máxima: 20 pontos [N3]

8.1.1.4.5.2. A comprovação dos itens 8.1.1.4.5.1.1., 8.1.1.4.5.1.2., 8.1.1.4.5.1.3., serão feitas mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior, conforme o caso, e, para efeitos do vínculo profissional da equipe técnica, a cópia do contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

8.1.1.4.5.3. Será obrigatório que a licitante comprove



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

possuir profissionais em todas as áreas a que se refere o item. A pontuação se dará de acordo com as provas correspondentes.

8.1.1.5. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Pontuação máxima do Elemento: 120 pontos [N4+N5+N6]

8.1.1.5.1. A proponente deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes, relacionados aos profissionais integrantes de sua equipe técnica e pertencente ao seu quadro, a serem avaliados consoante a demonstração de qualificação e desempenho técnico profissional, conforme as regras seguintes.

8.1.1.5.2. TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS [N4]:

8.1.1.5.2.1. Apresentação de Certificado[s] de Conclusão de Curso de pós-graduação "lato sensu" ou, estrito sensu ", referentes a gestão pública, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame nas seguintes áreas: Direito Público, Administração Pública, Planejamento Público, Controladoria, Finanças, Economia, Contabilidade Pública ou Gestão Pública: 6 pontos por certificado.

Pontuação máxima: 60 pontos [N4]

8.1.1.5.3. EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS [N5]:

8.1.1.5.3.1. Atestados de capacidade técnico-profissional em nome dos profissionais integrantes da equipe técnica da licitante, que contemplem experiência (tempo de serviço) nas áreas do objeto licitado, sendo consideradas áreas de abrangência: elaboração de peças de planejamento, atuação na área Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; prestação de contas a Órgãos Externos (ex: Siope, Siops); execução rotinas contábeis e



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

fiscais voltadas ao setor público; Prestar orientações na execução de processos inerentes às NBCASP e ao PCASP; Orientar os servidores para as providências a serem adotadas em função do índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM do TCE- SP; Realização de reuniões periódicas com gestores para apresentar resultados e indicadores, visando apoio nas tomadas de decisões, a ser pontuada da seguinte forma:

- a) acima de 10 anos de experiência -5 pontos por profissional ;
- b) acima de 7 até 10 anos de experiência- 4 pontos por profissional;
- c) acima de 5 até 7 anos de experiência- 3 pontos por profissional;
- d) acima de 3 até 5 anos experiência- 2 pontos por profissional;
- e) acima de 1 até 3 anos - 1 ponto por profissional.

Pontuação máxima do item: 30 pontos [N5]

8.1.1.5.3.2. Os componentes da equipe técnica deverão estar regularmente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), no Conselho Regional de Administração (CRA) e na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), respectivamente, comprovando-se mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo órgão competente e em plena validade; a comprovação de capacitação técnico-profissional da equipe técnica relacionada de Ciências Contábeis, se dará ainda através de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente arquivado na entidade profissional competente (inciso I, art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução CFC nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

782/95) quando emitidos até o dia 31/03/2022.

8.1.1.5.3.3. Comprovação da existência de vínculo profissional entre os membros da equipe técnica e a empresa proponente, podendo ser comprovado através de Contrato Social ou registo em Carteira de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e que se responsabilize nominalmente pela execução dos serviços e atenda as exigências deste edital. No caso de profissional autônomo, deverá ser apresentado junto com a documentação, o contrato de prestação de serviço com o licitante.

8.1.1.5.4. CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS [N6]:

8.1.1.5.4.1. Demonstração de que licitante tenha aplicado capacitação (treinamentos) voltados a órgãos públicos, nas áreas do objeto licitado, devendo os mesmos serem comprovados através de contratos e/ou atestados de capacidade técnica, sendo que os documentos deverão apresentar minimamente; tema do treinamento, data, carga horaria e o nome do profissional que aplicou o treinamento, onde será atribuída a seguinte pontuação:

- a) Acima de 10 treinamentos realizados: 30 pontos
- b) de 5 a 10 treinamentos realizados: 20 pontos
- c) de 1 a 4 treinamentos realizados: 10 pontos

Pontuação máxima: 30 pontos [N6]

8.1.1.5.4.2. Serão considerados para efeito da pontuação prevista, apenas os treinamentos que apresentem elementos ou assuntos de interesse ligados à área pública, de qualquer esfera ou Poder, tais como: planejamento público, contabilidade e orçamentária



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

pública, obrigações acessórias, gestão pública, economia, administração e aos ramos de Direito Público.

8.1.1.5.5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1.1.5.5.1. A Nota Técnica [NT] da proposta técnica será obtida de acordo com a seguinte fórmula: $NT = N1 + N2 + N3 + N4 + N5 + N6$

8.1.1.5.5.2. Cálculo do Índice Técnico [IT], através da aplicação da seguinte fórmula:

$$IT = \frac{\text{Nota Técnica [NT] da proposta em exame}}{\text{Maior Nota Técnica Obtida}}$$

8.1.1.5.5.3. O resultado obtido da divisão da Nota Técnica [NT] de cada proposta por aquela que obteve a maior pontuação, será o Índice Técnico [IT].

8.1.1.5.5.4. Para efeito de cálculo do Índice Técnico [IT] serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo que a terceira casa será utilizada apenas para fins de arredondamento.

8.1.1.5.6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO

8.1.1.5.6.1. A Nota da Proposta de Preço [NPC] será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPC = \frac{[CMin]}{Ci}$$

Onde:

NPC = Nota da Proposta de Preço



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

CMin = menor valor válido proposto dentre todas as proponentes

Ci = valor da Proposta de Preço da proponente em exame, que não deve ser superior ao orçado pela Câmara Municipal.

8.1.1.5.6.2. Para efeito de cálculo da Nota da Proposta de Preço da proponente [NPC] serão levadas em consideração duas casas decimais. A terceira casa decimal somente será utilizada para fins de arredondamento.

8.1.1.5.7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

8.1.1.5.7.1. A classificação final dos licitantes será obtida de acordo com a ponderação das Propostas Técnicas e Propostas de Preço, adotado o peso 06 (seis) para o Índice Técnico [IT] e o peso 04 (quatro) para a Proposta de Preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VAF = [IT \times 6 + NPC \times 4]}$$

Onde:

VAF = Valor de Avaliação Final

IT = Índice Técnico apurado conforme critérios definidos no item 8.1.1.5.5.2.

NPC = Nota Proposta de Preço, atribuído conforme item 8.1.1.5.6.1.

8.1.1.5.8.A classificação final prevista atende ao disposto art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.5.9.0 julgamento e classificação final dos licitantes far-se-ão em ordem decrescente dos Valores de Avaliações Finais, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver o MAIOR VALOR DE AVALIAÇÃO FINAL [VAF].



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

8.2. Habilitação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional deverá ser exigido das licitantes:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Atestado(s) de Qualificação Técnico-operacional, emitidos/fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) Apresentação de relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos, composta por, no mínimo 4 (quatro) integrantes, com qualificação, sendo 2 (dois) na área de Ciências Contábeis e 1 (um) na área de Administração e 1 (um) da área de Direito, devendo estes profissionais estarem regularmente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), no Conselho Regional de Administração (CRA) e na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3. Habilitação econômico-financeira

Para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira deverá ser exigido das licitantes:

8.3.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a.1.) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2.) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.2. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas financeiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária –

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

ANEXO II.54

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(apresentadas fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____ RG n°:
_____ CPF n°: _____ **DECLARO**, sob as penas
da Lei, que o licitante _____ (*nome
empresarial*), interessado em participar da Concorrência n° XXX/2024,
Processo n° XXX/2024, cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do
artigo 40 da Lei Estadual n° 6.544/1989, na redação que lhe foi dada
pela Lei n° 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

ANEXO II.55

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(Apresentadas fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL,
QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS
PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: _____ RG n°:
_____ CPF n°: _____ **DECLARO**, sob as penas
da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência n°
XXX/2024, Processo n° XXX/2024, atende os índices econômicos
previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo **ou** patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

ANEXO III

CONCORRÊNCIA N° XXXX - PROCESSO N° XXXX
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO

Requisitos	Pontuação Máxima Exigida pela Contratant e	Pontuação Atingida pela Contratada
N1 - número de clientes atendidos ou em atendimento até a data da abertura da licitação	30	
N2 - da experiência (aptidão e tempo de atuação) da empresa Licitante	30	
N3 - organização e estrutura operacional	20	
N4 - titulação dos profissionais	60	
N5 - experiência dos profissionais	30	
N6 - aplicação de treinamentos e capacitações	30	
TOTAL	200	

PONTUAÇÃO MÁXIMA = 200 PONTOS

Local e data: _____.

Carimbo - nome - Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N ° _____/____

PROCESSO N ° _____/____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria nas áreas Orçamentária, Contábil e Financeira objetivando o cumprimento das exigências legais, através de informações preventivas e consultivas para atendimento das demandas desta Câmara Municipal, conforme Termo de Referência - Anexo I.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

RG:

CPF:

CONTA CORRENTE:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES	VALOR TOTAL 05 ANOS
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria nas áreas Orçamentária, Contábil e Financeira objetivando o cumprimento das exigências legais, através de informações preventivas e consultivas para atendimento das demandas desta Câmara	05 ANOS	R\$	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

	Municipal, conforme Termo de Referência - Anexo I.				
--	--	--	--	--	--

Valor Total da Proposta e por extenso: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização sessão pública deste Pregão.

O prazo da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser reajustado anualmente mediante a aplicação do índice IPCA.

Declaro que no preço proposto já estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos oriundos da prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

Declaro, que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

Local e data: _____.

Carimbo - nome - Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Observação: emitir em papel timbrado que identifique a licitante

CONCORRÊNCIA N ° _____/____

PROCESSO N ° _____/____

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) n° ____ e do RG n° _____ cargo: _____, representante da nossa empresa, vistoriamos o local de prestação dos serviços e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução. Declaramos, ainda, que não alegaremos, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data Assinatura e carimbo (Representante Legal)

Visto: nome completo, data, assinatura e cargo do empregado da Câmara que foi responsável por acompanhar a vistoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA
(Deverá ser elaborada e apresentada no Envelope de Proposta
Técnica)**

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____ e do CPF/MF n° _____, na condição de representante legal ou procurador(a) da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, participante da Concorrência XXX/2024, promovida pela Câmara Municipal de Iguape, DECLARO, para os devidos fins que não houve interesse em realizar a vistoria técnica recomendada por essa Instituição e que, mesmo ciente da possibilidade de fazer em conformidade com as informações estabelecidas no edital da presente licitação e dos riscos e consequências envolvidas, optou por formular as Propostas Técnica e de Preço sem realizar a vistoria técnica, portanto, renuncio a quaisquer alegações de prejuízos ou reivindicação de quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados e informações sobre os locais em que serão executados os serviços objeto da certame em referência.

Local e data

Nome da Empresa:

Nome e RG do Representante Legal/Procurador Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência n° XXX/2024, Processo n° XXX/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

ANEXO VIII

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE N° 2 - "HABILITAÇÃO"

Nome completo: _____ RG n°: _____ CPF
n°: _____ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante

_____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência
n° XXX/2024, Processo n° XXX/2024:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual n°. 42.911/1998;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal n° 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal n° 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024 E PROCESSO Nº XXX/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXX, São Paulo-SP, CEP nº xxxxxxxx, representada, neste ato, por seu(s) representante(s) legal(is), com endereço Rua XXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXX, São Paulo-SP, CEP nº xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXX, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, composta pelo(s) sócio(s): XXXX, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº XXXX e RG nº XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX; neste ato, representada por seu representante legal que assina isoladamente nos termos de seu Contrato Social doravante denominada CONTRATADA, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria nas áreas Orçamentária, Contábil e Financeira objetivando o cumprimento das exigências legais, através de informações preventivas e consultivas para atendimento das demandas desta Câmara Municipal, conforme Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E VALORES

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

mensais, totalizando o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. Os preços são fixos, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E REAJUSTES

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, conforme prevê o Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 para serviços contínuos, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2. O contrato de serviços contínuos, será reajustado observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, conforme Art. 25, §7 e 8º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, onde será utilizado o índice federal do IPCA/IBGE, ou outro que vier substituí-lo.

3.3. O início da prestação dos serviços ocorrerá na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para contratação do objeto desta licitação serão utilizados os recursos previstos nas seguintes dotações:

Ficha - 07

Unidade Orçamentária: 01.00.00

Funcional programática: 3.3.90.39.00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Destinação de Recursos - 01.000.0000

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será mediante entrega da nota fiscal diretamente na Secretaria da Câmara Municipal de Iguape.

5.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA/IBGE mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.3. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

5.4. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades no serviço, o pagamento será susinado até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

6.1. O objeto do presente contrato deverá ser prestado ou fornecido conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, proposta da CONTRATADA e cláusulas contratuais.

6.2. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo edital, consoante subitem anterior, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

6.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Ao contratado poderá ser aplicada as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência.

7.2.2. Multa.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o município de Ariranha.

7.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

7.3. As sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3. e 7.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 7.2.2.

7.4. A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento por dia até 30% (trinta por cento).

7.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

8.3. No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso, nos termos do inciso IV do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

9.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária -

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.2. Assumir como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para prestação do serviço do objeto contratado, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados à CÂMARA ou a terceiros.

9.1.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos e quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária.

9.1.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus empregados ou subordinados.

9.2. São responsabilidades da Contratante:

9.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

9.2.2. Manifestar-se sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

10.2. Fica eleito o Foro da cidade de XXXXXXXXXXXX/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.3. São partes integrantes do presente contrato, o edital do Pregão



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

ANEXO X

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria nas áreas Orçamentária, Contábil e Financeira objetivando o cumprimento das exigências legais, através de informações preventivas e consultivas para atendimento das demandas desta Câmara Municipal, conforme Termo de Referência - Anexo I.

ADVOGADO (S)/ N° OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Município, XX de XXXXXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

ANEXO XI

(ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)